

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO****Aviso n.º 1380/2021**

*Sumário:* Primeira alteração ao Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo.

**Primeira alteração ao Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo**

Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal em reunião ordinária, realizada no dia 9 de dezembro de 2020, deliberou submeter a proposta final da primeira alteração ao Plano de Urbanização (PU) de Figueira de Castelo Rodrigo à Assembleia Municipal que na sua sessão ordinária, de 18 de dezembro de 2020, a aprovou por unanimidade. À luz do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT, informa ainda que no período de discussão pública que antecedeu a aprovação da proposta final do Plano de Urbanização, decorrido entre os dias 9 de novembro e 7 de dezembro de 2020, não se registaram quaisquer reclamações, observações ou sugestões. Em anexo ao presente aviso, é publicada a Deliberação da Assembleia Municipal referente à aprovação da proposta final do Plano, bem como, as alterações ao Regulamento, nos termos da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT. No cumprimento do disposto no artigo 94.º e no n.º 2 do artigo 193.º do supra referido decreto-lei, os elementos que integram a primeira alteração ao Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo, ficam disponibilizados com caráter de permanência e na versão atualizada na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo deste Município, sita na Rua de São Francisco n.º 1, 6440-126 Figueira de Castelo Rodrigo, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente e, em suporte digital, no sítio eletrónico do município em [www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt), bem como, no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) da Direção-Geral do Território.

30 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo José Gomes Langrouva*.

**Deliberação**

A Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, reunida em sessão ordinária no dia 18 de dezembro de 2020, no Auditório do Pavilhão dos Desportos, apreciou, discutiu e votou a Proposta n.º 524/2020 — PCM/MANDATO 2017-2021, 1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo — Versão Final para Aprovação pela Assembleia Municipal, instruída com os respetivos elementos que acompanham a proposta de Plano. Colocada à votação, a proposta de Plano foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

30 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Feliciano Pereira Martins*.

**Alterações ao Regulamento do Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo****Artigo 18.º****Usos e Edificabilidade**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Caso se verifique a caducidade prevista no n.º 3 do artigo 154.º do RJIGT, os usos e normas a aplicar deixam de ser os da subcategoria de Zona de Equipamento, passando a mobilizar-se as normas aplicáveis às parcelas confinantes com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa.



Artigo 28.º

Rede Viária

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — Caso se verifique a caducidade prevista no n.º 3 do artigo 154.º do RJGT para as infraestruturas viárias propostas na Planta de Zonamento, os usos e normas a aplicar deixam de ser os do Espaço de Infraestruturas, passando a mobilizar-se as normas aplicáveis às parcelas confinantes, de modo a constituir-se uma unidade harmoniosa.
- 5 — Nos casos em que estejam definidos, na Planta de Zonamento, usos de solo distintos para as parcelas confinantes às infraestruturas viárias, a nova delimitação do uso do solo, após a caducidade da reserva de solo para a realização de infraestruturas viárias é efetuada a partir dos eixos das referidas infraestruturas viárias.

613875085